



ESCLARECIMENTOS Nº 001 – PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2024 SENAI-DR/TO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 SENAI -DR/TO

Diante da solicitação de esclarecimentos referente ao Processo de Seleção 004/2024 SENAI-DR/TO, Chamamento Público Nº 004/2024, realizada por participante, a Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FIETO passa a elucidar na forma que segue:

Questionamento 01: DO EDITAL, 06. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO 6.1.2.A PROPOSTA DE PREÇO (conforme anexo V) a ser ANEXADA na plataforma www.licitacoes-e.com.br deverá conter a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, bem como, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, se for o caso, E PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, conforme previsto neste Chamamento (conforme modelo de proposta – anexo V), até o horário limite para o acolhimento das propostas e documentos de qualificação, sob pena de desclassificação.

6.4. A especificação do objeto registrado em campo próprio do “Sistema Licitacoes-e” não deverá conter a identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da equidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da PARTICIPANTE na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Comissão.

TIM: O envio da proposta inicial será apresentada de duas formas: a primeira, preenchimento do preço com o VALOR GLOBAL DO LOTE, via de regra sem identificação e sem assinatura e, a segunda se refere aos anexos documentos de habilitação e proposta que serão incluídos em sistema o qual o Sr(a). Pregoeiro(a) somente terá acesso ao final da disputa, sendo esta permitida identificação da licitante na proposta.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 01: Sim, está correto o entendimento.

Questionamento 02: DO EDITAL, 11. DA QUALIFICAÇÃO

11.8.2. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública.

11.8.3. Somente serão analisados e considerados para este chamamento, os documentos descritos nos itens 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 e suas alíneas, sendo o excedente desprezado.

Tim: O atestado de capacidade técnica é um documento perene, uma vez que a experiência adquirida pelo licitante não desaparece com o tempo e, o atestado é uma prova irrefutável da qualificação técnica do licitante. Diante disto, esta operadora entende que o prazo de validade de 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública não é relativo ao atestado.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 02: Sim, está correto o entendimento.

Questionamento 03: DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS 3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL GSM: 3.1.1 Prestação de serviços de Telefonia Móvel, através da tecnologia 5G ou superior pelo sistema digital pós pago (podendo atender com 2G/3G nos locais em que a tecnologia 4G/5G ou superior ainda não estiver disponível), mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de Ligações Locais – VC1, ligações Longa Distância –VC2/VC3 e Longa Distância Internacional - LDI, serviços de mensagens de texto e pacote de dados ilimitado para acesso à internet, com tarifas intragrupo zero, roaming nacional e internacional, a serem

executados por empresa prestadora de telefonia móvel com outorga da ANATEL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 4. DA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

4.1 A estimativa mensal constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/TO obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI/TO se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba estimada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDT.
1	<p>PACOTE DE SERVIÇOS SMP TIPO 1 (VOZ, DADOS, SMS, ETC):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assinatura com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado. • Pacote de dados com franquia mínima 12 GB para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp (somente mensagens) liberado para uso ilimitado sem consumo da franquia. • Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G ou superior; • Tecnologia GSM ou superior; • Área de cobertura com abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá. 	50
2	<p>PACOTE DE SERVIÇOS SMP TIPO 2 (VOZ, DADOS, SMS, ETC):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assinatura com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado. • Pacote de dados com franquia mínima 30 GB para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp (somente mensagens) liberado para uso ilimitado sem consumo da franquia. • Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G ou superior; • Tecnologia GSM ou superior; • Área de cobertura com abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá. 	20
3	<p>PACOTE DE SERVIÇOS SMP TIPO 3 (VOZ, DADOS, SMS, ETC):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assinatura com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado. • Pacote de dados com franquia mínima 60 GB para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp (somente mensagens) liberado para uso ilimitado sem consumo da franquia. • Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G ou superior; • Tecnologia GSM ou superior; • Área de cobertura com abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá. 	10
4	<p>PACOTE DE SERVIÇOS SMP TIPO 4 (VOZ, DADOS, SMS, ETC):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assinatura com valor fixo mensal pós-pago, que possibilite ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel do Brasil, incluindo ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS ilimitados (ou pelo menos 300 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitado. 	01

	<ul style="list-style-type: none"> • Pacote de dados com franquia mínima 100 GB para acesso à internet, com, pelo menos, o aplicativo whatsapp (somente mensagens) liberado para uso ilimitado sem consumo da franquia. • Tecnologia de transmissão de voz e dados 3G/4G ou superior; • Tecnologia GSM ou superior; • Área de cobertura com abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá. 	
5	PLANO DE DADOS MÓVEL COM DE 30GB DE INTERNET – PARA SER UTILIZADO EM MINI MODEM	01
TOTAIS		82

TIM: Atualmente no mercado de Telefonia móvel as operadoras disponibilizam aos seus clientes, planos com franquias que permitem utilização de dados “a vontade”, com redução da velocidade após atingimento da franquia. Sendo assim, essa licitante entende que após o atingimento das franquias solicitadas pelo SENAI-TO, haverá a redução da velocidade de acesso sem o bloqueio do serviço, sendo a velocidade nominal reestabelecida no próximo ciclo.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 03: Sim, os pacotes de serviços apresentados nos itens devem disponibilizar a franquia mínima de dados apresentada e conforme a pratica de mercado, somente após a utilização da franquia contratada pode ocorrer a redução da velocidade, consoante previsto no chamamento público.

Questionamento 04: DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

3.2.2 Da Área de cobertura da rede de telefonia móvel

3.2.2.1 Empresa proponente deverá declarar expressamente, como critério de classificação, que atenderá a cobertura de rede de telefonia móvel, e de internet 5G ou superior (podendo atender com 2G/3G nos locais em que a tecnologia 4G ou superior ainda não estiver disponível) nos municípios onde a empresa contem abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá, bem como, em todo o Estado do Tocantins;

TIM: A TIM é a primeira operadora a levar a tecnologia 4G a todos os municípios do Brasil (Fonte: <https://tecnoblog.net/noticias/2023/12/08/tim-e-a-primeira-operadora-a-levar-4g-para-todas-as-cidades-do-brasil>). Pelas regras da ANATEL, a cobertura do serviço de telefonia móvel deve ser de pelo menos 80% da área urbana das sedes dos municípios, onde o cumprimento dessas obrigações pelas prestadoras é acompanhado periodicamente pela fiscalização da Agência (Fonte: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/conheca-seus-direitos/telefonia-movel/cobertura-e-zona-de-sombra>). Sendo assim, entendemos que se estivermos dentro das regras da ANATEL o item supracitado estará atendido.

Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 04: A empresa participante **deverá declarar expressamente**, como critério de classificação, que atenderá a cobertura de rede de telefonia móvel, e de internet 5G ou superior (podendo atender com 2G/3G nos locais em que a tecnologia 4G ou superior ainda não estiver disponível) nos municípios onde a empresa contem abrangência, no mínimo, nos seguintes municípios do Estado de Tocantins: Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Araguatins, Guaraí, Xambioá, bem como, em todo o Estado do Tocantins, conforme previsto no edital.



Questionamento 05: DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

3.2.3 Da Portabilidade numérica

3.2.3.1 Caso necessário, a empresa vencedora do processo de seleção do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal deverá efetuar a portabilidade numérica em todos os acessos pertencentes ao CONTRATANTE, sem ônus e sem interrupção do serviço por maior tempo que 2 (duas) horas corridas.

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 5. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 O início da prestação do serviço, incluindo a entrega SIM Card, em comodato com as linhas habilitadas e conclusão de possível portabilidade e numérica, deverá ocorrer em até 15(quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

TIM: Diante da previsão editalícia acerca da portabilidade em destaque, cabe esclarecer que o processo de portabilidade da TIM o cliente recebe o acesso ativo juntamente com (número temporário), que será posteriormente substituído pelo número portado.

Este número TIM poderá ser usado temporariamente até que a portabilidade seja efetivada. Em razão desse processo, não será possível entregar os acessos ativos após a emissão do bilhete da portabilidade. Solicitamos a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta ao questionamento 05:

O prazo de início dos serviços é de 15 (quinze) dias já considerando a entrega do SIMCard e a portabilidade, caso seja necessário, conforme previsto no edital.

Questionamento 06: DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE;

13.6 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, degradando a qualidade do serviço, serem sanadas em até 8 (oito) horas;

DO ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO, CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO

19.3 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data da solicitação de correção.

TIM: Visando viabilizar a participação de uma maior quantidade de licitantes, solicitamos que as exigências possam ser atendidas conforme os prazos regulamentados pela ANATEL, por meio da Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC a qual estabelece em seus artigos 8º e 9º que: “Art. 8º As informações solicitadas pelo Consumidor devem ser prestadas imediatamente e suas reclamações resolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento. Art. 9º As solicitações de serviços que não puderem ser efetivadas de imediato devem ser efetivadas em, no máximo, 10 (dez) dias úteis a partir de seu recebimento”.

Solicitamos que os pedidos de informação recebidos no atendimento, que não possam ser respondidos ou efetivados de imediato, sejam respondidos em até 5 (cinco) dias úteis e que as solicitações de serviço que não possam ser efetivadas de imediato, possam ser efetivadas em até 10 (dez) dias úteis da solicitação do órgão conforme aprova o regulamento da ANATEL.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta ao questionamento 06: Deverá ser observado os prazos previstos no chamamento público.

Considerando que os prazos de atendimentos regulamentados pela Anatel não são prazos mínimos, de forma que os prazos descritos no Termo de Referência não são conflitantes, pois o atendimento pode ocorrer antes dos regulamentados.

Questionamento 07: DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

18.1 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura de serviços, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com a prestação do serviço do período, em mídia de papel, e mídia magnética, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, por acesso, de acordo com a quantidade especificada em cada item, sendo os pagamentos efetuados após a verificação de sua regularidade fiscal.

TIM: O pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente. Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais. Vale ressaltar que a forma de pagamento através de depósito bancário não está de acordo com os processos internos. Entendemos que a Contratante concorda com as formas de pagamento disponibilizadas. Nosso entendimento está correto?

Resposta ao questionamento 07: É necessário o recebimento das faturas, para que seja efetuado o pagamento das mesmas, conforme previsto no edital de chamamento público.

Deverá ser atendido as exigências do Edital de Chamamento Público. Com efeito, ressaltamos que o SENAI é um Serviço Social Autônomo, não pertencente a administração pública, desta forma não utilizamos o SIAFI e SIAFEM.

Questionamento 08: DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia GPRS, 2G/ 3G, 4G ou 5G (conforme disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional ilimitadas, além de serviços de mensagens de texto (pelo menos 1000 SMS por linha) e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), por meio de processo de seleção com disputa.

TIM: Entendemos que para o pacote de dados para acesso à internet haverá apenas o fornecimento do SIMCard para acesso ao modem USB de propriedade do SENAI-TO, sem o fornecimento deste modem pela licitante.

Está correto nosso entendimento?

Resposta ao questionamento 08: O fornecimento será apenas do SIMCard, conforme previsto no edital de chamamento público.

Questionamento 09: DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 11. DA QUALIFICAÇÃO

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprove ter a PARTICIPANTE fornecido de maneira satisfatória, objeto similar com o deste chamamento, em original ou cópia autenticada. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).



b) Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em:<http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

c) Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em:
<http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

TIM: É praxe com os órgãos que realizam Due Diligence, que o mesmo seja realizado na fase de assinatura do contrato, uma vez que são informações sensíveis a serem disponibilizadas entre as partes. A TIM S.A. possui Código de Ética e Conduta e diversas Políticas, entre elas a Anticorrupção que estão disponíveis no site <https://ri.tim.com.br/esg/regulamentos-e-politicas/>.

Diante do exposto, solicitamos que a documentação de Due Diligence possa ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta ao questionamento 09: Não, a empresa deverá apresentar os documentos conforme previsto no edital do chamamento público nº 004/2024 SENAI-DR/TO.

Questionamento 10: DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2024 às 08:30h (Horário de Brasília)

Nossa solicitação: Devido aos questionamentos anteriormente feitos, inclusive quanto ao Questionário Due Diligence, cujas informações são sensíveis, que requer um tempo maior levantar as informações a serem disponibilizadas, mediante o preenchimento do referido questionário, salientamos que os mesmos são pertinentes e interferem diretamente na análise e elaboração da proposta comercial, desta forma, solicitamos o adiamento da abertura da sessão pública em pelo menos 8 (oito) dias.

Com isso haverá uma melhor e mais detalhada análise do projeto, objetivando a busca por melhor preço, beneficiando desta forma a própria Contratante.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta ao questionamento 10: Informamos que a solicitação não será acatada, devendo ser mantida a data prevista no edital de chamamento público.

Palmas-TO, 18 de abril de 2024.

Jailson Nascimento Silva
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa
SENAI-DR/TO